



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026**

**Interessada:** INSTITUT SANTÉ – CNPJ nº 12.150.088/0001-07

**Assunto:** Julgamento de Recurso Administrativo.

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela entidade **INSTITUT SANTÉ**, em face da decisão da Pregoeira que deliberou pelo seu não credenciamento no âmbito do Pregão Presencial nº 013/2026.

Os autos foram regularmente instruídos com a manifestação técnica da Pregoeira, na qual foram analisadas, de forma detalhada e fundamentada, todas as alegações apresentadas pela recorrente, bem como com o parecer da Procuradoria Jurídica, que opinou pelo conhecimento do recurso, por tempestivo, e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo-se a decisão administrativa recorrida.

Examinando os autos, verifica-se que o procedimento administrativo observou os princípios da legalidade, da impessoalidade, da motivação, da isonomia, da competitividade e da segurança jurídica, tendo sido oportunizada à recorrente diligência para apresentação de documentação complementar, a qual foi regularmente recebida e analisada antes da decisão administrativa.

Conforme demonstrado na manifestação técnica da Pregoeira, a decisão recorrida não decorreu de formalismo excessivo, mas da impossibilidade de comprovação, de forma objetiva e segura, da representação legal da entidade para fins de credenciamento, circunstância que inviabilizou o acolhimento da pretensão recursal.

Verifica-se, ainda, que as alegações apresentadas pela recorrente não possuem elementos suficientes para afastar os fundamentos que motivaram a decisão administrativa, inexistindo demonstração de ilegalidade, violação ao edital ou afronta aos princípios que regem as contratações públicas.

**(17) 3826-9500**

**www.uchoa.sp.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Dessa forma, **acolho integralmente os fundamentos constantes da manifestação técnica da Pregoeira e do parecer jurídico da Procuradoria Municipal, adotando-os como razões de decidir**, nos termos da motivação ali exposta, a qual passa a integrar a presente decisão para todos os efeitos legais.

**Ante o exposto, CONHEÇO do recurso administrativo, por tempestivo, e, no mérito, NEGOLHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão que deliberou pelo não credenciamento da entidade INSTITUT SANTÉ no Pregão Presencial nº 013/2026.**

Determino:

1. A cientificação da recorrente acerca da presente decisão;
2. A publicação desta decisão na forma prevista no edital e na legislação vigente;
3. O prosseguimento regular do procedimento licitatório, observadas as determinações eventualmente emanadas pelos órgãos de controle competentes.

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Uchoa/SP, 04 de agosto de 2026.

**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

**(17) 3826-9500**

**www.uchoa.sp.gov.br**